

Fls.

Processo: 0006307-73.2013.8.19.0045

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Inventário - Inventário e Partilha (Sucessões)

Inventariante: HELIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Inventariado: EMIDIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Herdeiro: ROMILDA FAGUNDES OLIVEIRA DE SOUZA  
Herdeiro: MIRIA FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Herdeiro: NATALY FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Herdeiro: EMÍDIO FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Herdeiro: ESTÉFANE PEREIRA FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Herdeiro: MARÉSSA VITÓRIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Representante Legal: REGIANE CARDOSO APOLINÁRIO  
Herdeiro: KEURY CRYSLAINE DE OLIVEIRA FAGUNDES  
Herdeiro: WALLACE DA SILVA FAGUNDES  
Representante Legal: ROBERTA DA SILVA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva

Em 10/04/2018

### Sentença

Trata o presente de Inventário requerido por HELIO FAGUNDES DE OLIVEIRA em razão do falecimento de EMIDIO FAGUNDES DE OLIVEIRA.

À fl. 102, a Defensoria Pública pugnou pela intimação do inventariante na forma do artigo 485, § 1º, do CPC.

À fl. 104, despacho determinando a intimação pessoal do autor para dar andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, com A.R. positivo juntado aos autos à fl. 110.

À fl. 122, certidão cartorária informando que decorreu o prazo sem manifestação do autor.

É o relatório. Decido.

Considerando que o inventariante deixou de promover os atos que lhe competiam, fazendo com que o presente feito ficasse parado por mais de 30 (trinta) dias, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, na forma do art. 485, III do Código de Processo Civil, condenando a parte autora ao pagamento das custas judiciais.

Sem custas.

P.I.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.



Havendo pendência no recolhimento de custas e/ou taxa judiciária, cumpra-se o art. 31, da Lei nº 3.350/99, no que couber.

Resende, 11/04/2018.

**Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4DYB.4I5U.FYD5.GR1X**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0006307-73.2013.8.19.0045**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento 30/08/2018

Data do trânsito em julgado 30/08/2018

Texto: